



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**APOSTILAMENTO N° 002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO, PARA O ANO LETIVO 2021.

De acordo com Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, faz-se apostilamento de reajuste de preço, dos itens conforme documentos em anexo.

**ITEM 41 – CORTES DE FRANGO CONGELADOS – PEITO SEM OSSO**

VALOR INICIAL: R\$ 12,50

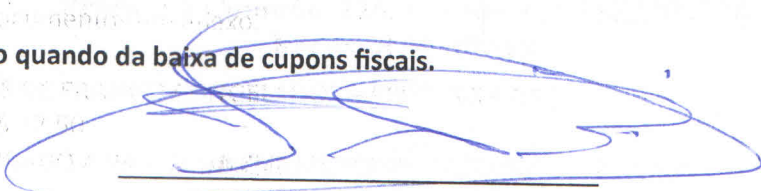
VALOR A SER COBRADO A PARTIR DA ZERO HORA DE 12/08/2021 – R\$ 19,25.

**ITEM 42 – CORTES DE FRANGO CONGELADOS – COXA E SOBRECOXA SEM OSSO**

VALOR INICIAL: R\$ 13,40

VALOR A SER COBRADO A PARTIR DA ZERO HORA DE 12/08/2021 – R\$ 17,42.

**Obs.: Ficar atento quando da baixa de cupons fiscais.**

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Sens  
Gerente de Compras

  
\_\_\_\_\_  
Ciente em  
11/08/2021

Marcondes Dalprá  
Diretor Financeiro

Nova Trento 09 de agosto de 2021

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Solicitamos a Alteração de preços do Pregão /Processo/ n. 002/2021

Processo n 006/2021

Referente as mercadorias:

41	Peito de Frango /file/ sem osso kg	R\$ 12,50	54%	R\$ 19,25
42	Coxa sobrecoxa sem osso kg	R\$ 13,40	30%	R\$ 17,42

Nova Trento 09 de agosto de 2021

Supermercado Bittencourt Ltda

  
75.812.115/0001-80

**SUPERMERCADO  
BITTENCOURT LTDA.**

R. Hipólito Boiteux, nº 15  
88270-000 - Bairro: Centro  
Nova Trento - Sta. Catarina

*5200000000*  
*em 08/08/21*





Nº PEDIDO: 140612 Nº CLIENTE: 948 NOME: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VENDEDOR: 6 (OIGDO SANTIAGO SOUZA VIELA) FROTA:1

RECEBEMOS DA FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANÇES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Valor da NF-e: 2.160,36

NF-e  
Nº: 000.491.796  
SERIE: 003  
Emissão: 11/08/202

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA  
1 - SAIDA

Nº.: 000.491.796  
SERIE: 003  
FOLHA: 1/1

**morgana**

FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA  
RUA OSNI KUHNEN 540  
ALTO ARIURIU, PALHOÇA - SC  
CEP - 88135-609  
Fone:  
Fax:



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
4221 0882 1340 7300 0130 5500 3000 4917 9610 5905 798

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 252090799 INSC. ESTADUAL SUB. TRIBUT. CNPJ 82.134.073/0001-30

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
342210147573808 11/08/2021 04:25:40

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA CNPJ / CPF 75.812.115/0001-80 DATA DE EMISSÃO 11/08/2021

ENDEREÇO RUA HIPOLITO BOI TEUX, 15 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 88270-000 DATA ENTRADA/SAIDA 11/08/2021

MUNICÍPIO NOVA TRENTO FONE / FAX 32670523 UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 250811685 HORA ENTRADA/SAIDA 04:25:20

FATURA / DUPLICATA  
C. Ecto: B14-RL 14 DIAS DA EMISSÃO BLO- 141835 01-25/08/21 R\$ 2.160,36

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.260,21	151,22	0,00	0,00	2.160,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUT. DESPESAS ACESS.	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			241,96	2.160,36

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL JULITA BECKER VIEIRA FRETE POR CONTA 0-REMETENTE CIF CODIGO ANTI PLACA VEICULO MJF-9644 UF SC CNPJ/CPF 17.471.638/0001-0

ENDEREÇO R JACOB ROBERTO PETRY 258 MUNICÍPIO BIGUACU UF SC INSCRIÇÃO ESTADUAL 258913339

QUANTIDADE 11,00 ESPECIE CX KG MARCA MORGANA NUMERO PESO BRUTO 169,5000 PESO LIQUIDO 164,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CD. PRD	DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	VOL.	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	VL. UNITARIO	VALOR TOTAL	V. APR. TRIB.	B. CAL. ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	% ICMS	% IPI
99	FILE DE PEITO COM INC 20RG	4	02071400	020	5101	KG	80,00	13,89000000	1.111,20	124,45	848,20	77,78	0,00	12,00	0,00
100	COXA E SOBRECOXA SEM OSSO IQF	7	02071400	020	5101	KG	84,00	12,49000003	1.049,16	117,51	612,01	73,44	0,00	12,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Base de Cálculo Reduzida em 41,667% - Produto da Cesta Básica - Conforme RICMS/SC, Anexo II, Art 11-A, Inciso X - Venda Efetuada com Alíquota Zero para o PIS/PASEP e COFINS, Conforme Lei 10.925/2004, Art 1, Inciso XIX - Dispensada a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas Cfe RICMS/SC, Anexo 5, Art 67

RESERVADO AO FISCO

(938) SUPERMERCADO BITTENCOURT USUARIO: cleber Tributos: R\$ 241,96 (11,20%) Fonte: IBPT



RECEBEMOS DE FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2021 VALOR TOTAL: R\$ 1.002,60 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA - RUA HIPOLITO BOI TEUX, 15 CENTRO NOVA TRENTO-SC		<b>NF-e</b> Nº. 000.437.636 Série 003
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
<b>FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA</b> RUA OSNI KUHNEN, 540 Alto Aririú - 88135-609 PALHOCA - SC Fone/Fax:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
<b>VENDE DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO</b>		4221 0182 1340 7300 0130 5500 3000 4376 3618 1914 6463	
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
252090799		342210006252032 - 13/01/2021 04:51:06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ	
		82.134.073/0001-30	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		75.812.115/0001-80	13/01/2021
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>			DATA DA SAÍDA/ENTRADA
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
<b>RUA HIPOLITO BOI TEUX, 15</b>		<b>CENTRO</b>	<b>88270-000</b>
		MUNICÍPIO	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
<b>NOVA TRENTO</b>		UF	04:50:41
		FONE / FAX	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		SC	250811685

FATURA / DUPLICATA	
Num.	001
Venc.	27/01/2021
Valor	R\$ 1.002,60

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
584,85	70,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.002,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,29	0,00	1.002,60	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		(0) Emitente		MJF9644	SC	17.471.638/0001-03
<b>JULITA BECKER VIEIRA</b>			MUNICÍPIO			
ENDEREÇO		<b>BIGUACU</b>		UF	258913339	
<b>R JACOB ROBERTO PETRY</b>		MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
QUANTIDADE	ESPÉCIE			143,500	140,000	
7	CX	MORGANA				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
38	COXAS E SOBRECXAS NORMAL CONG IND 20KG Vol. 4 pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	80,0000	6,3900	511,20	298,20	35,78		12,00	
39	FILE DE PEITO CONG IND 20KG Vol. 3 pRedBC=41,67%	02071400	020	5101	KG	60,0000	8,1900	491,40	286,65	34,40		12,00	

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Inf. Contribuinte: Base de Cálculo Reduzida em 41,667% - Produto da Cesta Básica - Conforme RICMS/SC, Anexo II, Art 11-A, Inciso X - Venda Efetuada com Alíquota Zero para o PIS/PASEP e COFINS, Conforme Lei 10.925/2004, Art 1, Inciso XIX - Dispensada a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas Cfe RICMS/SC, Anexo 5, Art 67 Pedido: 92199 placa: MJF9644  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 112,29

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 13/01/2021 VALOR TOTAL: R\$ 767,20 DESTINATÁRIO: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA - RUA HIPOLITO BOI TEUX, 15 CENTRO NOVA TRENTO-SC

NF-e

Nº. 000.437.631  
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

FRANGOS MORGANA ABATE DE AVES LTDA

RUA OSNI KUHNEN, 540  
Alto Aririú - 88135-609  
PALHOCA - SC Fone/Fax:

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.437.631  
Série 003  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 0182 1340 7300 0130 5500 3000 4376 3111 9251 0790

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210006252027 - 13/01/2021 04:51:05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

252090799

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

82.134.073/0001-30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

CNPJ / CPF

75.812.115/0001-80

DATA DA EMISSÃO

13/01/2021

ENDEREÇO

**RUA HIPOLITO BOI TEUX, 15**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

**88270-000**

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/01/2021

MUNICÍPIO

**NOVA TRENTO**

UF

FONE / FAX

**SC 32670523**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**250811685**

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

**04:50:41**

FATURA / DUPLICATA

Num.

001

Venc.

27/01/2021

Valor

R\$ 767,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
447,53	53,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,93	0,00	767,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**JULITA BECKER VIEIRA**

FRETE POR CONTA

**(0) Emitente**

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

**MJF9644**

UF

**SC**

CNPJ / CPF

**17.471.638/0001-03**

ENDEREÇO

**R JACOB ROBERTO PETRY**

MUNICÍPIO

**BIGUACU**

UF

**SC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

**258913339**

QUANTIDADE

**4**

ESPÉCIE

**CX**

MARCA

**MORGANA**

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

**82,000**

PESO LÍQUIDO

**80,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
84	COXAS E SOBRECXAS SEM OSSO PCT RESF 5KG Vol. 4 pRedBC=41,67%	02071300	020	5101	KG	80,0000	9,5900	767,20	447,53	53,70		12,00	

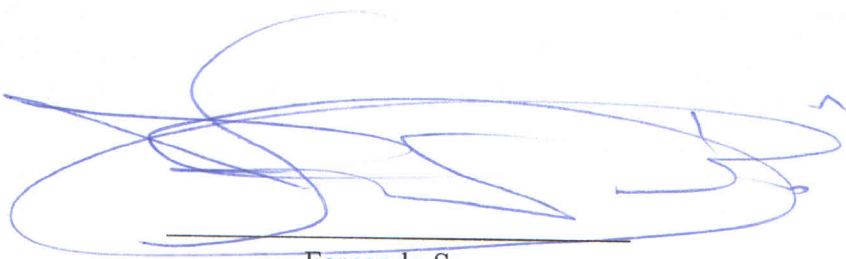
DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Base de Calculo Reduzida em 41,667% - Produto da Cesta Basica - Conforme RICMS/SC, Anexo II, Art 11-A, Inciso X - Venda Efetuada com Aliquota Zero para o PIS/PASEP e COFINS, Conforme Lei 10.925/2004, Art 1, Inciso XIX - Dispensada a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas Cfe RICMS/SC, Anexo 5, Art 67 Pedido: 92138 placa: MJF9644  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 85,93

RESERVADO AO FISCO

## COMUNICAÇÃO INTERNA

	Nº 021/2021
<b>De:</b> Fernando Sens / Setor de Compras e Licitações	<b>Data:</b> 11/08/2021
<b>Para:</b> Mario Antônio Feller Guedes /Procurador Geral do Município de Nova Trento	
<b>Assunto:</b> Reequilíbrio de preços do Pregão n.02/2021 - Processo 006/2021	
<p>Sr. Procurador,</p> <p>Cumprimentando-o cordialmente, remeto à presente CI solicitando parecer referente ao pedido de reequilíbrio de preço de gênero alimentício, objeto do Pregão n.02/2021 – Processo 006/2021, conforme doc. anexo.</p> <p>Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos antecipadamente.</p> <p></p> <p>Fernando Sens Presidente da Comissão de Licitações</p>	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 244/2021**

**I – SÍNTESE FÁTICA**

1. Aportou a esta Procuradoria o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro acerca do contrato administrativo oriundo do processo licitatório n. 006/2021, pregão eletrônico 002/2021, formulado pela empresa Supermercado Bittencourt.
2. A empresa supracitada alega que os preços da carne de frango sofreram reajustes, elevando os valores e, por conta disto, onerando o fornecimento do referido produto pelo licitante.
3. Requereu, portanto, a revisão dos valores dos produtos contratados a fim de readequar o preço de fornecimento, desde a data do efetivo aumento, conforme as notas fiscais anexadas ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
4. Eis o breve relato, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

5. A Lei de Licitações resguarda aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, isto é, *“a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”*<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 654.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

6. Deste modo, o Contrato Administrativo, afim de não onerar o contratado ao ponto de leva-lo à inexecução do contrato, deverá manter efetivamente as mesmas condições da proposta realizada à época do certame. Inteligência do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifei)

7. Sobre esse mesmo dispositivo constitucional, Celso Antônio Bandeira de Mello<sup>2</sup> ensina que:

É evidente que, **para serem mantidas as efetivas condições das propostas (constantes da oferta vencedora do certame licitatório que precede o contrato), a Administração terá de manter íntegra a equação econômico financeira inicial**. Ficará, pois, defendida tanto contra os ônus que o contratado sofra em decorrência de alterações unilaterais, ou comportamentos faltosos da Administração, **quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado**, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda provocado por inflação, em todos os contratos que se perlongam no tempo. (Grifei)

8. Ora, realmente não faria sentido exigir do licitante vencedor o cumprimento de uma proposta formulada sob outro contexto de precificação, onde os preços eram muito inferiores.

9. Na mesma direção, são os ensinamentos do Professor Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>:

---

<sup>2</sup> MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 30ª ed. Revisada e atualizada até a Emenda Constitucional 71 de 2012. São Paulo: Malheiros Editores. Pág. 638.

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo, 15- ed., Malheiros Editores, 2010, p. 267.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas por parte do contratado objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras. **Esse lucro há que ser assegurado nos termos iniciais do ajuste, durante a execução do contrato, em sua plenitude,** mesmo que a Administração se veja compelida a modificar o projeto, ou o modo e forma da prestação contratual, para melhor adequação as exigências do serviço público. (Grifei).

10. A Lei de Licitações (8.666/93), em seu artigo 65, inciso II, alínea “d”, também autoriza a alteração do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro:

[...] para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,** ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifei)

11. Da análise detida das notas fiscais carreadas aos autos pela empresa SUPERMERCADO BITTENCOURT, verifica-se que no dia 13/01/2021, ou seja, pouco antes da data do certame, o licitante pagava: a) R\$ 09,59 na coxa e sobrecoxa, sem osso, de frango e; b) R\$ 08,19 no filé de peito de frango.

12. Ocorre que, de acordo com a nota fiscal apresentada, datada de 11/08/2021, de fato houve um aumento no preço, elevando para R\$ 12,49 o valor da coxa e sobrecoxa, sem osso, de frango e para R\$ 13,89 o filé de peito de frango.

13. Nessa toada, o Licitante, ora Requerente, sugere que os preços dos itens adjudicados que sofreram reajuste sejam aumentados na seguinte medida:

- a) Peito de Frango, filé, sem osso (kg): 54%;
- b) Coxa e Sobrecoxa sem osso (Kg): 30%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

14. Em uma análise perfunctória, percebe-se que o pleito de alteração sugerida pelo fornecedor está embasada nas notas fiscais anexadas, as quais, aparentemente, constituem-se meios idôneos suficientes para aferir o real desequilíbrio econômico-financeiro no presente caso.

15. Desta forma, pode-se afirmar que a revisão, na exata medida do aumento repassado para o contratado, é o instrumento apto a salvaguardar a manutenção da proposta vencedora, ou seja, das condições lançadas à época do certame.

16. Sendo assim, **OPINA-SE** pela concessão do reajuste, como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento da carne de frango, **conforme segue**:

- a) Peito de Frango, filé, sem osso (kg): 54%
- b) Coxa e Sobrecoxa sem osso (Kg): 30%

17. Por fim, informa que a concessão do reajuste, mediante termo aditivo, deve ocorrer desde a data em que os preços sofreram os aludidos aumentos (11/08/2021), ambos comprovados por meio de nota fiscal.

Salvo melhor juízo, eis o parecer.

Nova Trento/SC, 12 de Agosto de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município